

# MUNICÍPIO DE QUELUZITO

ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI N. ° 0403/ 2005

**AUTORIZA AQUISIÇÃO DE QUOTAS DA COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL CAMPOS DA MANTIQUEIRA LTDA - CREDICAMPO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Queluzito decreta e eu prefeito municipal sanciono a seguinte lei:

**Artigo 1º** - Fica o Município autorizado a adquirir quotas até o custo de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)** da COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL CAMPOS DA MANTIQUEIRA LTDA - CREDICAMPO, e instituição com PAB na cidade.

Parágrafo Único – Na aquisição das quotas a despesa municipal mensal fica limitada a **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**.

**Artigo 2º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotação constante do orçamento vigente, permitida a suplementação caso necessária.

**Artigo 4º** - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação, sendo dada por publicada com sua afixação no quadro próprio destinados a avisos da administração.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO,  
AOS 18 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2005.

  
NILTON RODRIGUES DE ALBUQUERQUE  
Prefeito Municipal